

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

RDC PRESENCIAL Nº 03/2014

Cabe esclarecermos que todas as respostas foram disponibilizadas pela Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/PRESI, após análise contida no Memorando 164/2014 da Superintendência de Planejamento da Engenharia – SUPEN, no qual se verificou não ser a matéria questionada afeta às suas atribuições.

PERGUNTA 01: *“Como proceder ao preenchimento do Anexo IX?”*

RESPOSTA 01: Conforme item 13.6. do Edital *“Para a apresentação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, incluindo os quadros constantes do Anexo IX”*.

O Anexo IX encontra-se disposto na página 96 do Edital com todas as especificidades que devem ser preenchidas pelos Licitantes, baseadas em normas expostas nos itens i.8.1 e i.8.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PERGUNTA 02: *“Uma vez que o edital não disponibiliza o orçamento do órgão (sigiloso), como devemos proceder para não apresentarmos valores unitários superiores ao do órgão? Este questionamento se deve pelo fato de ser motivo de não aceitação da proposta comercial.”*

RESPOSTA 02: Segundo item 2.16. do Termo de Referência, Anexo I do Edital, *“Orçamento: Sigiloso, conforme art. 6º da Lei n. 12.462 de 05 de agosto de 2011 c/c art. 9º do Decreto n. 7.581/2011. O orçamento estimado para as contratações pelo RDC será tornado público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, estará à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta.”*

O simples preenchimento de planilhas sobre composição de preços, contendo os valores unitários pelas Licitantes, em momento descrito no item 7.1.2 do Edital, não será motivo de desclassificação. Isso porque, a apresentação dos valores unitários, correspondentes aos itens, deve ser, em tal momento, apenas sugerida pelas próprias Licitantes, que ao final, após o julgamento da Licitação, terão oportunidade de adequar seus valores àquele dito a princípio vencedor, conforme item 7.2.4 do Edital.

Por fim, apenas como forma de esclarecimento, cabe ressaltar que o procedimento de abertura e análise da proposta de preços, além daquele referente à disputa, encontra-se determinado no item 7.2 do Edital, o qual será devidamente cumprido pela VALEC.

Brasília, 07 de abril de 2014.

PEDRO PAULO DA SILVA RIBEIRO
Superintendente de Licitações e Contratos

Original assinado no processo